

LEI Nº 677/2010

**“Cria Cargo de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de provimento efetivo e em comissão, conforme Simbologia e quantidade, contidos no Anexo Único.

**§ 1º.** Integram a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Alagoinha, os cargos criados pela presente Lei, aplicando-se a estes o Regime Estatutário instituído pelo Regime Jurídico Único, aos servidores do Município de Alagoinha.

**§ 2º.** Aos cargos criados por esta Lei, poderá ser atribuída gratificação de 1 (um) a 100% (cem por cento) dos vencimentos a título de produtividade e incentivo.

---

§ 3º. As atribuições de que trata o caput serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua apreciação.

Gabinete do prefeito, 06 de abril de 2010.

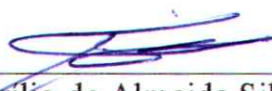
  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**  
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Quadro Permanente - Provimento Efetivo			
Nº. de Cargos	Cargos	Simbologia	Vencimentos
04	Assistente Social	AS-1	800,00
04	Psicologo	PSC-1	800,00
08	Educador social	EDS-1	510,00
10	Monitor PETI	MP-2	510,00
05	Monitor Educação Física	MEF-2	700,00
10	Monitor Pró- Jovem	MPJ-2	510,00

Quadro Permanente - Provimento Comissão			
Nº. de Cargos	Cargos	Simbologia	Vencimentos
02	Diretor	DP-3	1.000,00
04	Assessor Especial	AEP-8-1	800,00

Alagoinha, 07 de abril de 2010.

  
 Maurilio de Almeida Silva  
 Prefeito.